Rio Pardo de Minas, 14 de outubro de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral

Lei Municipal Nº 925 de 14 de outubro de 1993

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado da Educação".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar até 31.01.94, Convênios em Geral com a Secretaria de Estado da Educação, cuja finalidade será a mútua cooperação e o repasse de recursos do Estado, destinados a melhoria e aperfeiçoamento dos Sistemas de Ensino e dos Serviços de Educação do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

A Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, é de Parecer contra ao Projeto de Lei acima mencionado até a data de 31 de janeiro de 1994, porém, é a favor do referido Projeto com a Delegação, até o dia 31 de dezembro de 1993, exceto o Vereador Paulo Francisco da Silva que é contra o Projeto na sua íntegra.

Rio Pardo de Minas, 14 de outubro de 1993,

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretaria Geral

Lei Municipal Nº 926 de 14 de outubro de 1993

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de veículo automotor ao Estado de Minas Gerais que permanecerá sobre a guarda e responsabilidade da "Escola Estadual Norberto de Almeida Rocha".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, decretou: e eu, em seu nome, sanciono a seguinte